



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMC Nº 096/2021

AUTOR: VEREADOR ANDRÉ LOPES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER CONJUNTO

O presente Parecer em pauta tem por conveniência o Projeto de Lei CMC nº 096/2021 de autoria do vereador André Lopes que **Dispõe sobre a criação da Biblioteca Digital Municipal**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Turismo, a teor dos artigos 75 e 81 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

Em sua justificativa o autor descreve que tem por conveniência a democratização do acesso à leitura e à informação, pois elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos, através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

Porém, é avultoso salientar, que apesar da propositura em destaque, é de extrema relevância para a municipalidade, a mesma não só adentra a competência do Executivo Municipal, bem como determina obrigação ao Executivo Municipal, uma vez que a Biblioteca Digital deve ser criada usando a mão de obra existente nos quadros da Prefeitura Municipal, podendo ser criado um aplicativo para disponibilização das obras, o que inviabiliza o prosseguimento da proposta.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Destarte que ao fazer uma muníciona leitura da proposta em epigrafe, nota-se que o projeto de lei invade a competência do Executivo municipal, no que elenca o artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Por fim, estas Comissões usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunidas como rege a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e pós debates e considerações, **opinam pelo não prosseguimento.**

Em tempo, é importante ressaltar, que a matéria em questão deverá ser arquivada, por receber parecer contrário de todas as Comissões a qual foi enviada, conforme descreve o artigo 137 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, 17 de setembro de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR C.L.J.R.F.

VEREADOR LEO DO IAPI
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas, o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI
SECRETARIO C.L.J.R.F.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

VEREADOR JUQUINHA
PRESIDENTE C.E.S.T.A.

VEREADOR PRETO
SECRETARIO C.E.S.T.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.